



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª VT de Nova Iguaçu

PROC. 0102011-15.2016.5.01.0222

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

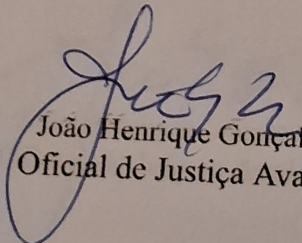
Aos dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua Princesa Cristina, 105, Jardim Império, Nova Iguaçu, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo M.M Dr. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, na execução movida por IRENE MIRANDA DA SILVA, contra HENAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI E OUTROS, para cobrança da dívida de **RS 48.653,81** (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) procedi à penhora e avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
1 Torno mecânico, marca IMOR, 650 de volteio e 2200 mm entre ponto, usado, em funcionamento e em bom estado, avaliado em	RS 49.000,00

Valor Total:

RS 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

O Valor Total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.


João Henrique Gonçalves de Queiroz
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário 